



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº. 003/2016-DG/EAD

**EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO**

O Diretor do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016-Reitoria/IFRN, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento total de docentes, atrelado à contratação de professores substitutos, com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* de Educação a Distância em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal nº. 12.772/2012, pelo Programa de Capacitação Institucional e pela Resolução nº. 067/2011-CONSUP/IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus de Educação a Distância, por meio de comissão local instituída na Reunião Pedagógica do *Campus* EaD.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Poderá solicitar o afastamento o docente que atender às seguintes condições:

- a) Ser estável no serviço público;
- b) Caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação, já tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença;
- c) Ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado;
- d) Ter entregue toda a documentação prevista no item 4.5 exigida dentro dos prazos previstos neste Edital e apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. Será ofertada uma (01) vaga para docente da carreira EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento para o primeiro semestre letivo do ano 2016 (2016.1). A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Reitor e da apresentação do professor substituto contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de **09 a 18 de maio de 2016**, no setor de protocolo do *Campus* Natal-Central, encaminhando o processo para a Diretoria Acadêmica do *Campus* EaD (DIAC/EAD), nos horários matutino (8h às 12h) e vespertino (14h às 18h);
- 4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros *campus* e/ou cedidos para

ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença;

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4. Em caso de contemplação, o servidor deverá entregar à Diretoria Acadêmica o Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no **Anexo I**, declarando dar ciência que retomará ao exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, e podendo ressarcir os cofres públicos em caso de não conclusão do curso;

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Requerimento padrão assinalado com a opção de Afastamento para capacitação (requerimento adquirido junto ao setor de protocolo);
- b) Ficha de registro do solicitante contendo justificativa da inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido, conforme Anexo II;
- c) Declaração de tempo de serviço no IFRN e no *Campus* de Educação a Distância, fornecida pela Assessoria de Gestão de Pessoas do *Campus* de Educação a Distância - ASGPE/EAD. A declaração deve incluir o tempo faltante para aposentadoria;
- d) Projeto de pesquisa com cronograma das atividades previstas até o final do período de afastamento;
- e) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III;
- f) Deverá ser anexado um dos documentos abaixo relacionados:
 - I. Declaração de matrícula em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado;
 - II. Carta de aceite em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado;
 - III. Publicação de resultado oficial comprovando a aprovação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado;

4.6. Para que em caso de ocorrência de um maior número de inscrições homologadas do que de vagas disponibilizadas, para contabilização da pontuação dos critérios de classificação elencados no item 6 deste Edital, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 4.5, também documentação comprobatória dos últimos quatro (4) anos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, que serão analisadas pela comissão examinadora. Não serão aceitas documentações entregues em mídia eletrônica. A documentação auxiliar exigida para os critérios de classificação são:

- a) Declaração da carga-horária de trabalho em sala de aula;
- b) Declaração comprobatória em atividades de pesquisa, conforme itens apresentados na Tabela I;
- c) Declaração comprobatória em atividades de extensão, conforme itens apresentados na Tabela II;
- d) Cópia de Portaria comprovando atuação em atividades de gestão, dos últimos quatro anos;
- e) Declaração do número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação, exceto para pós-doutorado.

4.7. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.5 estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

4.8. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.6 **não receberá** a pontuação dos critérios de classificação não comprovados. Essa documentação auxiliar deverá ser apresentada no ato da inscrição.

4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fac-símile ou via Internet.

4.10. Será **eliminado** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma Comissão de Seleção e constará de 02 (duas) fases:
- 5.2. **A fase 01 de homologação**, que será de caráter eliminatório. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos constantes no item 2 deste Edital.
- 5.3. **A fase 02 de ordenamento de prioridade da fila de afastamento**, que será de caráter classificatório, conforme descrito no item 6 deste edital. Caso apenas um candidato seja homologado na fase 01, não será realizada a fase 02.
- 5.4. Não haverá publicação de uma lista de reserva.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A Classificação do processo seletivo de ordenamento de prioridade da fila de afastamento obedecerá à seguinte ordem:
- I. Docentes com menor grau de titulação terão prioridade na lista;
 - II. Em se havendo mais de um docente no mesmo grau de titulação, estes serão classificados obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos (Índice de Afastamento).
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:
- 6.2.1 Para possibilitar o ordenamento de prioridade da fila de afastamento, com base nos documentos apresentados pelos docentes no ato de inscrição, deverá ser calculado, individualmente para cada professor solicitante, o Índice de Afastamento (IA).
- 6.2.2 O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem a vida do docente na instituição, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- 6.2.3 O Índice de Afastamento é calculado pela seguinte equação:

$$IA = \frac{PAEnsino + PAPesquisa + PAExtensão + PAGestão + TSRT}{TAC}$$

No qual:

PAEnsino: Participação em Atividades de Ensino;

PAPesquisa: Participação em Atividades de Pesquisa;

PAExtensão: Participação em Atividades de Extensão;

PAGestão: Participação em Atividades de Gestão;

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho;

TAC: Tempo de Afastamento Correspondente.

- a) Os índices PAEnsino e TSRT são medidos em pontos, e não serão limitados;
- b) Os índices PAPesquisa e PAExtensão são medidos em pontos, limitados a 20 pontos cada;
- c) O índice PAGestão é medido em pontos, limitado a 15 pontos;
- d) O índice TAC corresponde à quantidade de semestres para afastamento, e seus valores são fixados em 4 para mestrado, 8 para doutorado e 2 para pós-doutorado;
- e) Será deduzido do TAC do docente o número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação, exceto para pós-doutorado.

6.2.4 Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Ensino (PAEnsino) deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) O valor da PAEnsino é obtido a partir da média de carga horária semanal do docente no exercício de aulas regulares, nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no *Campus* EaD, o cálculo da média será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no *Campus* EaD.
- b) Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no *Campus* EaD, dentro da carga-horária do docente, com fomento de convênios ou não, com as respectivas pontuações:
- I. Disciplinas ministradas no *Campus* EaD: 1 ponto para cada hora-aula semanal média;
 - II. Disciplinas ministradas em outros campi: 0,75 ponto para cada hora-aula semanal média, limitado a 7,5 pontos.
- c) Os Cursos de Formação Continuada (FIC), com duração mínima de 01 (um) semestre letivo, deverão ser considerados no cálculo do PAEnsino.
- 6.2.5. Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Pesquisa (PAPesquisa) deverão ser observadas as seguintes regras:
- a) O valor de PAPesquisa é obtido a partir da pontuação do docente em atividades de pesquisa nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela I. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no *Campus* EaD, o cálculo da pontuação em atividades de pesquisa será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no *Campus* EaD.

TABELA I – Pontuação das Atividades de Pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1 – Livro publicado com ISBN	2
2 – Livro organizado com ISBN	1
3 – Capítulos em livros publicados com ISBN	0,5
4 – Trabalhos publicados em periódico especializado	
4.1 – Em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	2
4.2 – Em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
4.3 – Em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
5 – Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
5.1 – protocolo no INPI	2
5.2 – pedido de exame	1
5.3 – patente nacional	4
5.4 – patente internacional	5
6 - Premiação por produto técnico-científico ou cultural	1
7 – Editor de periódico científico, pontuado por semestre	
7.1 – Em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
7.2 – Em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
7.3 – Em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,3
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares	
8.1 – Internacionais	1
8.2 – Nacionais	0,5
8.3 – Regionais / locais	0,1
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
9.1 – Internacionais	0,5
9.2 – Nacionais	0,1
9.3 – Regionais	0,1
10 – Orientação de TCC de alunos de pós-graduação	0,2 por orientação
11 – Orientação de TCC e IC de alunos de cursos técnicos de nível médio ou de cursos superiores	0,1 por orientação
12 – Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, pontuado por semestre e com certificação institucional	
12.1 – Coordenador de projeto	0,5
12.2 – Membro	0,2

6.2.6. Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Extensão (PAExtensão) deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) O valor da PAExtensão é obtido a partir da pontuação do docente em atividades de extensão nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela II. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no *Campus* EaD, o cálculo da pontuação em atividades de pesquisa será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no *Campus* EaD.

TABELA II – Pontuação das Atividades de Extensão

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
1 – Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão, pontuado por semestre com certificação institucional	
1.1 – coordenador de projeto	0,5
1.2 – membro	0,2
2 – Participação em curso de extensão com duração inferior a 01 (um) semestre letivo	
2.1 – coordenador	0,5
2.2 – membro	0,2
3 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional	
3.1 – coordenador	0,5
3.2 – membro	0,2
4 – Participação em comissão organizadora de evento local/regional	
4.1 – coordenador	0,5
4.2 – membro	0,2
5 – Palestras, minicursos e mesas redondas	0,2

6.2.7. Para o cálculo do índice de Participação em Atividades de Gestão (PAGestão) deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) O valor de PAGestão é obtido a partir da média de pontos do docente em atividades de gestão nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres no *Campus* EaD, o cálculo da pontuação em atividades de gestão será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no *Campus* EaD;
- b) Podem ser computadas como atividades de gestão as atividades constantes na Tabela III;
- c) Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente que será pontuado como um semestre completo.

TABELA III – Pontuação das Atividades de Gestão

Atividades de Gestão	Pontuação (por semestre letivo)
Direção de <i>Campus</i>	5 pontos
Diretoria Acadêmica	3 pontos
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Curso	1 ponto
Outras Direções e Coordenações	1 ponto

6.2.8. Para o cálculo do índice de Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas as seguintes fórmulas e regras:

$$TSRT = 2TSC + TSI$$

$$TSC = \sum_j (\text{semi}_j) \times FRT_j$$

$$TSI = \sum_j (T_{\text{inst}j}) \times FRT_j$$

- a) O TSRT é calculado através do Tempo de Serviço no *Campus* (TSC) e do Tempo de Serviço no IFRN (TSI). O TSC tem peso 2, enquanto o TSI tem peso 1, conforme fórmula apresentada;
- b) O valor de TSC (Tempo de Serviço no *Campus*) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no *Campus* EaD, como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento;
- c) O valor do TSI (Tempo de Serviço no IFRN) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFRN como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento;
- d) Os valores de TC e TI não são cumulativos;
- e) Para cada semestre será adotado um Fator Multiplicador de Regime de Trabalho (FRT), sendo 1,5 para Dedicação Exclusiva (DE), 1 para 40 horas e 0,5 para 20 horas;
- f) Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente que será pontuado como um semestre completo.

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço no *Campus* de Educação a Distância.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial da **fase 01** e da **fase 02** serão divulgados no dia **20 de maio de 2016**, na página do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

7.2. Interpor recurso contra o resultado parcial da **fase 01 e/ou da fase 02** no dia **23 de maio de 2016**, conforme definições do item 8 deste edital.

7.3. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado no dia **25 de maio de 2016**, na página do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nas datas especificadas no item 7 deste edital, dando entrada na sua solicitação no prédio do *Campus* de Educação a Distância, diretamente na Diretoria Acadêmica do *Campus*, nos horários dos turnos matutino (9h às 12h) e vespertino (14h às 17h30min), por meio do preenchimento integral de requerimento padrão, incluindo toda a documentação necessária para análise do recurso.

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O candidato deverá consultar, na página do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://ead.ifrn.edu.br/>), o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos interpostos.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Reitor e da apresentação de um professor substituto contratado.

9.2. A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de exercício no IFRN.

9.3. Os servidores beneficiados pelos afastamentos terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

9.4. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de

1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.5. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, também deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme a Lei nº. 11907/2009 - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.

9.6. O docente afastado deverá apresentar à Diretoria Acadêmica de lotação, ao final de cada semestre letivo do programa de pós-graduação, um relatório de atividades semestrais desenvolvidas (**Anexo IV**), assinado pelo orientador e/ou pelo coordenador do programa; e o seu histórico escolar, que deverá ser arquivado em sua pasta funcional.

9.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

9.10. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal, 6 de maio de 2016.

Alexsandro Paulino de Oliveira
Diretor do *Campus* EaD
Portaria nº. 583/2016-Reitoria/IFRN

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE

Termo de compromisso que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus de Educação a Distância*, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, na cidade de Natal-RN, representada neste ato, pelo seu Diretor, _____, e de outro, _____, professor(a) do quadro permanente, matrícula SIAPE _____, CPF _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O docente está autorizado a afastar-se de acordo com solicitação previamente feita no formulário próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O docente se compromete a remeter ao IFRN, na forma e nos prazos fixados, de acordo com dispositivos internos para capacitação, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso de pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O docente se compromete a reassumir suas funções no *Campus* de Educação a Distância do IFRN, tão logo obtenha o título, ou tão logo tenha expirado o prazo concedido para o seu afastamento.

CLÁUSULA QUARTA

O docente requerente se compromete a retornar às atividades no IFRN, nos termos da legislação vigente, permanecendo em exercício por tempo igual (no mínimo) ao do afastamento para a capacitação.

CLÁUSULA QUINTA

O inadimplemento do disposto nas cláusulas segunda ou terceira implicará, para o docente, a obrigação certa e exigível de ressarcimento ao IFRN do valor equivalente ao montante das despesas ora custeadas pela Instituição durante o período de afastamento, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A qualquer tempo, desde que não cumprido qualquer dispositivo estabelecido neste instrumento, poderá ele ser considerado, pela parte prejudicada, como rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

DIRETOR DO CAMPUS EaD

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula nº. _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho através deste, justificar a inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido.

JUSTIFICATIVA

[illegible]

_____/RN, ____ de ____ de ____.

DOCENTE

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO

Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula nº. _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho requerer, nos termos das resoluções e orientações vigentes, meu afastamento para capacitação em nível de _____ (MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO), conforme documentação anexa, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____ / ____ / _____.

O curso será ministrado pelo(a) _____ (DEPARTAMENTO, CENTRO), na _____ (INSTITUIÇÃO), na cidade de _____, em _____. (ESTADO OU PAÍS)

Nestes termos, peço deferimento.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS DO DOCENTE

Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula nº. _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho APRESENTAR o relatório de atividades referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____. Segue, em anexo, detalhamento das atividades desenvolvidas, de acordo com modelo Institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE